

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03/12/2020, às 12:00 horas, na Rua José Alexandre Buaiz, 300, sala 711, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-545.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensados face ao disposto no art. 124, §4º e 133, §4º da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** A mesa diretora é composta por JO CALEBE BEDUSCHI, portador da CNH nº 03231740020, DETRAN - ES e devidamente inscrito no CPF nº 054.704.249-36, Presidente; e RODRIGO MISSAGIA HULLE, portador da cédula de identidade nº 58.061.650-2, SSP - SP e devidamente inscrito no CPF nº 116.866.397-08, secretário.

**ORDEM DO DIA: item 01** - Deliberar sobre a integralização do capital social da companhia; **Item 02** - Deliberar sobre alteração do objeto social da companhia, passando a ter como única atividade os seguros de ramos elementares, que são os que visam a garantir a cobertura total ou parcial de perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos, representado pelo CNAE principal 6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida; **Item 03** – Deliberar sobre a alteração do artigo 10 do Estatuto Social, alterando para até 31 de março o prazo para realização da Assembleia Geral Ordinária, em respeito ao previsto no artigo 63, II do Decreto nº 60.459/1967. **Item 04** – Incluir no Estatuto social previsão de dissolução da Companhia em consonância com artigo 206 da Lei n. 6404/76, incluindo texto na redação do artigo 30 do Estatuto Social. **Item 05** – Deliberar sobre a criação do Conselho de Administração e alteração do Estatuto Social para regulamentação do referido órgão da sociedade. **Item 06** – Eleição e Posse do Conselho de Administração **Item 07** – Deliberar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social para que a sociedade passe a ter prazo determinado, durante o período de autorização da Susep para comercialização de seguros. **Item 08** Deliberar sobre a consequente consolidação do Estatuto Social da companhia, considerando a ordem do dia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes: **Item “1)” – Integralização do capital social:** Na presente data os acionistas da companhia comprovaram a integralização do capital social total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme haviam assumido nos respectivos boletins de subscrição constantes da Ata de Assembleia Geral de Constituição, realizada em 22/10/2020. **Item “2)” - Aprovada a alteração do objeto social** da companhia, passando a ter como única atividade os seguros de ramos elementares, que são os que visam a garantir a cobertura total ou parcial de perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos, representado pelo CNAE principal 6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida e assim aprovada nova redação para artigo 2º do Estatuto Social. **Item “3)” Aprovada a alteração do artigo 10 do Estatuto Social, alterando-se para até 31 de março o prazo para realização da Assembleia Geral Ordinária,** em respeito ao previsto no artigo 63, II do Decreto nº 60.459/1967. **Item “4)” Aprovada a inclusão no Estatuto Social de previsão de dissolução**

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

da companhia em consonância com artigo 206 da Lei n. 6404/76, incluindo texto na redação do artigo 30 do Estatuto Social. **Item “5)” Aprovada a criação do Conselho de Administração e alteração dos artigos 7º, 8º e 26º do Estatuto Social que passam a vigor com a seguinte redação:** Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei 6.404/76, mediante a emissão de 2.500.000 (duas milhões e quinhentas) de novas ações ordinárias. Parágrafo único - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Artigo 8º - São órgãos da Companhia a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva o Conselho de Administração, e fica previamente autorizada a possibilidade de instalação futura de Conselho Fiscal. Artigo 26 – O Conselho de Administração da Companhia será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, assim designado na sua eleição pela Assembleia Geral. Enquanto não forem substituídos na forma prevista neste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de suas funções. Parágrafo Segundo: Vagando-se o cargo de presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância. Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada trimestre ou em outra periodicidade que venha a ser acordada entre os conselheiros e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem. Tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros, tendo cada conselheiro um voto. Parágrafo Quarto: convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue aos demais com antecedência de 05 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, contendo o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião. Parágrafo Quinto: O Conselho de Administração terá as competências legais, especialmente as estabelecidas pela Lei nº 6.404/76, e também aquelas estabelecidas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, concomitantemente com as expressas a seguir: a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes atribuições, observadas as diretrizes aprovadas em Assembleia Geral e as disposições dos Acordos de Acionistas arquivado na sede da Companhia; b)Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; c)Convocar Assembleias de Acionistas; d)Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; e e)Aumentar o capital social, dentro do limite do capital autorizado. Parágrafo Sexto: O exercício do direito de voto em qualquer reunião do Conselho de Administração em violação ao disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

da Companhia será nulo e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros. **Item “6)” – Eleição e posse do Conselho de Administração:** Ficam eleitos e tomam posse neste ato para o Conselho de Administração: o Sr. **FABRICIO VARGAS MATOS**, brasileiro, nascido em 03/02/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Elias Jose da Victoria, nº 26, Boa Vista, Vitória/ES, CEP: 29075-560, portador da CNH nº 01394576027, DETRAN - ES e devidamente inscrito no CPF nº 031.524.407-07, eleito Presidente do Conselho de Administração; o Sr. **FELIPE JOSE DA ROCHA LOMEU**, brasileiro, nascido em 31/01/1985, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Henrique Moscoso, nº 544, apto 201, Bevilacqua, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-330, portador da CNH nº 03099051746, DETRAN – ES e devidamente inscrito no CPF nº 106.825.847-03 e o Sr. **RODRIGO MISSAGIA HULLE**, brasileiro, nascido em 29/01/1987, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 81, apto 903, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-335, portador da cédula de identidade nº 58.061.650-2, SSP - SP e devidamente inscrito no CPF nº 116.866.397-08, ato qual o assinam para que sejam declarados empossados, conforme Anexo II, ao tempo em que declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercer a função, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). **Item “7)” alteração do prazo de duração da sociedade previsto no artigo 4º:** Aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é determinado, iniciando-se com a Autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP para comercialização de seguros no limite do objeto social da companhia e do que restar autorizado, e findando-se no prazo da referida autorização. **Item “08)” Deliberar sobre a consequente consolidação do Estatuto Social da companhia, considerando a ordem do dia:** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar nos termos do ANEXO I da presente Assembleia Geral Extraordinária.

**AUTORIZAÇÃO:** Ficam os diretores da Companhia autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, com o cumprimento de todas as formalidades legais e atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, foi deliberado o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos.

*Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.*

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2020.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_

**Presidente da Mesa**

\_\_\_\_\_

**Secretário da Mesa**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

Visto:  
Rodolpho Pandolfi Damico  
OAB/ES 16.789

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Coover S.A. (Companhia) é sociedade por ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei nº 6.404/1976.

**Parágrafo único** – A Companhia adota o nome fantasia “COOVER”.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: seguros de ramos elementares, que são os que visam a garantir a cobertura total ou parcial de perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos.

**Parágrafo único** – As atividades do objeto social são assim classificadas: CNAE 6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Vitória, capital do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaiz, 300, sala 711, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-545 e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é determinado, iniciando-se com a Autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP para comercialização de seguros no limite do objeto social da companhia e do que restar autorizado, e findando-se no prazo da referida autorização.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com idênticos direitos.

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 6º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, de acordo com as disposições da legislação vigente, deste Estatuto Social e, igualmente, do Acordo de Acionistas que vier a ser firmado e arquivado na sede.

**Artigo 7º** - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei 6.404/76, mediante a emissão de 2.500.000 (duas milhões e quinhentas) de novas ações ordinárias.

**Parágrafo único** - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

### **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 8º** - São órgãos da Companhia a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva o Conselho de Administração, e fica previamente autorizada a possibilidade de instalação futura de Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes de decisão sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e de tomada de resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, não excluídas quaisquer ações a ela ligadas, competindo-lhe, além das atribuições já descritas e das previstas em lei, **a)** tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; **c)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, na hipótese de instalados, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; **d)** deliberar, de acordo com proposta apresentada

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **e)** reformar o Estatuto Social; **f)** deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; **g)** deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; **h)** deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; **i)** deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações; **j)** deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; **k)** deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; **l)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração, caso instalado.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, na forma da lei, a fim de: **a)** deliberar sobre as contas dos demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, acaso esteja instalado; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** eleger os administradores e fixar sua remuneração global.

**Parágrafo primeiro** – Sem prejuízo dos requisitos da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral poderá ser convocada mediante aviso enviado aos acionistas que deverão comprovar o recebimento, seja físico ou eletrônico.

**Parágrafo segundo** – A Assembleia Geral será convocada mediante aviso enviado pelos Diretores, com comprovação de entrega, seja física ou eletrônica, podendo ser convocada na forma estabelecida no artigo 123 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo terceiro** – O primeiro aviso de convocação será remetido aos acionistas com antecedência mínima de oito dias da data estabelecida para a Assembleia Geral, incluindo-se nesse prazo o dia da convocação. Caso ela não se realize, um segundo aviso de convocação será entregue aos acionistas com, no mínimo, cinco

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

antecedência da data estabelecida para a sua realização em segunda chamada, observados os termos do artigo 124 da Lei 6.404/76.

**Artigo 11** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, devendo ser convocada com observância dos preceitos legais: **a)** por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; **b)** pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único** – Aplica-se aqui as mesmas disposições constantes nos parágrafos do Artigo 10º.

**Artigo 12** – Independente das formalidades relativas aos avisos de convocação previstos nos artigos 10º e 11º, será considerada regular a Assembleia em que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 13** - Salvo disposição em contrário prevista em lei, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionista que representem, no mínimo, dois terços do capital social, devendo ser presidida e secretariada por acionistas ou seus procuradores presentes.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral será instalada por um dos presentes, desde que o acionista, diretor ou advogado da Companhia, que convidará outro acionista, Diretor ou advogado para secretariar os trabalhos.

**Artigo 15** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos (metade mais um do capital social), exceto para os casos de alteração da denominação social, alteração dos objetivos sociais, transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia e recuperação judicial, em que será exigido quórum de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

**Artigo 16** - As atas das assembleias gerais serão lavradas em folhas e subscritas pelo presidente e secretário da mesa e por quantos mais acionistas

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

participarem, destinando-se, pelo menos, uma via ao arquivamento na Junta Comercial e uma via para formação do livro de atas de assembleias gerais.

**Artigo 17** - Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76.

**Artigo 18** - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas no livro próprio em seu nome, até três dias antes da data da Assembleia Geral.

**SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 19** - A diretoria será composta de no mínimo dois e no máximo quatro diretores, que representarão ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, a Companhia, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo.

**Parágrafo primeiro** – Os diretores serão obrigatoriamente pessoas naturais residentes no país, acionistas ou não, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo** - O mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo terceiro** – Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Parágrafo quarto** – Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

**Parágrafo quinto** – Em caso de vacância de cargo na diretoria, que resulte em número inferior a dois diretores, a Assembleia Geral será convocada, nos trinta dias seguintes, para preencher o cargo vago.

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 20** - Os diretores têm amplos poderes para, sempre em conjunto de dois, fazerem a gestão dos negócios sociais, praticarem e realizarem todos os atos e operações que se relacionem com os objetivos e interesses da Companhia, inclusive concordar, discordar, firmar compromisso, receber citação e ainda abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em qualquer instituição financeira, fazer toda a movimentação pertinente, seja por meio de assinatura de cheques, ordens e demais documentos, seja por meio eletrônico com a utilização de senhas e outros recursos disponíveis, portanto, praticarem todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo primeiro** – Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições de interesse da gestão da Companhia, (i) o estabelecimento das relações institucionais da Companhia, especialmente aquelas com organismos da Administração Pública, incluindo agências reguladoras, autarquias e fundações; (ii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais Diretores; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; (iv) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

**Parágrafo segundo** – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições de interesse da gestão da Companhia, (i) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, (ii) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa, (iii) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria.

**Parágrafo terceiro** – Compete ao Diretor Técnico, dentre outras atribuições de interesse da gestão da Companhia, (i) orientar o planejamento comercial da Companhia; (ii) supervisionar as atividades de compra de produtos; (iii) adotar

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

política de preços competitivos; (iv) supervisionar as atividades promocionais; (v) estabelecer políticas de vendas; (vi) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

**Parágrafo quarto** – Compete ao Diretor Administrativo, dentre outras atribuições de interesse da gestão da Companhia, (i) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia; (ii) gerir os serviços de secretaria, mantendo-os em dia; (iii) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria; (iv) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da sociedade.

**Artigo 21** – Poderão ser outorgados poderes procuratórios para a prática de atos em nome da Companhia, sempre que seus interesses o exigirem.

**Parágrafo primeiro** – Na constituição e procuradores, a Companhia será representada conjuntamente por dois Diretores, inclusive no caso de mandato *ad judícia*.

**Parágrafo segundo** – As procurações conterão as finalidades a que se destinarem e o prazo de validade, especificando, expressamente, os poderes conferidos. Nas procurações *ad judícia* o prazo poderá ser indeterminado.

**Artigo 22** – É vedado aos diretores e aos procuradores praticarem atos de liberalidade em nome da Companhia, firmar compromissos em negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com seus interesses.

**Artigo 23** – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, devendo ser lavradas atas que serão assinadas pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social.

**Artigo 24** – Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos convocados com antecedência mínima de sete dias, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

dos membros da diretoria. Os avisos poderão ser enviados por qualquer meio de prova de entrega, inclusive por correio eletrônico.

**Artigo 25** – As deliberações da diretoria serão tomadas sempre por unanimidade de votos.

### **SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 26** – O Conselho de Administração da Companhia será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração terá um presidente, assim designado na sua eleição pela Assembleia Geral. Enquanto não forem substituídos na forma prevista neste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de suas funções.

**Parágrafo Segundo:** Vagando-se o cargo de presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada trimestre ou em outra periodicidade que venha a ser acordada entre os conselheiros e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem. Tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros, tendo cada conselheiro um voto.

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue aos demais com antecedência de 05 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, contendo o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião.

**Parágrafo Quinto:** O Conselho de Administração terá as competências legais, especialmente as estabelecidas pela Lei nº 6.404/76, e também aquelas estabelecidas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, concomitantemente com as expressas a seguir:

- a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes atribuições, observadas as diretrizes aprovadas em Assembleia Geral e as disposições dos Acordos de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Convocar Assembleias de Acionistas;
- d) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; e
- e) Aumentar o capital social, dentro do limite do capital autorizado.

**Parágrafo Sexto:** O exercício do direito de voto em qualquer reunião do Conselho de Administração em violação ao disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será nulo e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

#### **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 27** – Na forma do Artigo 8º deste Estatuto Social, fica previamente autorizada a instalação do Conselho Fiscal mediante deliberação da Assembleia Geral, que também deverá deliberar no ato acerca da sua estrutura e das suas atribuições.

**CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 28** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, caso instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

**Parágrafo primeiro** – A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano, podendo a Diretoria, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado.

**Parágrafo segundo** – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

**Artigo 29** – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de sessenta dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social.

**CAPÍTULO V – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhe as respectivas remunerações. A dissolução poderá ocorrer por perda da autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**COOVER S/A**  
**CNPJ 39.768.897/0001-33**  
**NIRE 32.300.042.236**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL**

– SUSEP quando a dissolução deverá obedecer todas as regras da ferida Superintendência e além de obedecer aos termos do artigo 206 da Lei 6.404/76.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Este instrumento representa a livre manifestação de vontade das partes, sendo assinado em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

*Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.*

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2020.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Mesa**

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Mesa**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

Visto:

Rodolpho Pandolfi Damico  
OAB/ES 16.789

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020  
ANEXO II – TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Na presente data, em Reunião Extraordinária ocorrida na sede da **COOVER S/A**, constante na Rua José Alexandre Buaiz, 300, sala 711, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-545, na presença dos acionistas da citada companhia, o Sr. **FABRICIO VARGAS MATOS**, brasileiro, nascido em 03/02/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Elias Jose da Victoria, nº 26, Boa Vista, Vitória/ES, CEP: 29075-560, portador da CNH nº 01394576027, DETRAN - ES e devidamente inscrito no CPF nº 031.524.407-07 é eleito por unanimidade para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; o Sr. **FELIPE JOSE DA ROCHA LOMEU**, brasileiro, nascido em 31/01/1985, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Henrique Moscoso, nº 544, apto 201, Bevilacqua, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-330, portador da CNH nº 03099051746, DETRAN - ES e devidamente inscrito no CPF nº 106.825.847-03 é eleito por unanimidade para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração; o Sr. **RODRIGO MISSAGIA HULLE**, brasileiro, nascido em 29/01/1987, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 81, apto 903, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-335, portador da cédula de identidade nº 58.061.650-2, SSP - SP e devidamente inscrito no CPF nº 116.866.397-08 é eleito por unanimidade para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração; nos termos da Ata de Assembleia Geral, na oportunidade em que aceitam e tomam posse do cargo pelo período de 2 (dois anos).

*Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.*

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2020.

**Mesa:**

---

**Presidente da Mesa**

---

**Secretário da Mesa**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 03 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO II – TERMO DE POSSE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

Visto:  
Rodolpho Pandolfi Damico  
OAB/ES 16.789



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOVER S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03152440707	
05470424936	
10682584703	
11686639708	
11924833751	